



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-PE

Deliberação	: N.º 019/2020
Interessado	: Comissão Eleitoral Regional - CER
Assunto	: Altera o Plano de Divulgação da Campanha Eleitoral do Sistema Confea/Crea 2020, aprovado por meio da Deliberação ad referendum da CER n.º 015/2020, de 27 de abril de 2020.

A Comissão Eleitoral Regional, reunida em sua 7ª reunião extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2020, considerando o disposto na Lei 5.194/1966 e da Resolução n.º 1.114/2020 do Confea, bem como da Decisão Plenária do Confea n.º 1880/2019;

Considerando o disposto na Resolução Confea n.º 1.114/2019, além da Decisão Plenária do Confea n.º 1880/2019, que tratam sobre o calendário eleitoral;

Considerando, o que disciplina o art. 48, da Resolução 1.114/2019 do Confea:

Art. 48. “Serão reservados a cada candidato espaço e condições iguais para divulgação do material de campanha eleitoral nos órgãos de comunicação oficiais do Confea, do Crea e da Mútua, no âmbito de suas circunscrições”.

Considerando a Deliberação *Ad referendum* n.º 015/2020-CER, na qual aprovou o disposto no Plano de Divulgação de Campanha Eleitoral do Sistema Confea/Crea 2020, elaborado pela Gerência de Políticas Institucionais – GPI;

Considerando que o mencionado plano foi enviado para os candidatos no dia 30/04, determinando que os mesmos deveriam encaminhar seus respectivos materiais de campanha até o dia 04/05, no entanto houve indagações de alguns candidatos quanto às especificações técnicas estipuladas no plano em questão, bem como quanto a necessidade de serem publicados não só no site do Crea, mas também nas mídias sociais, tais como facebook e instagram;

Considerando, por fim, que conforme e-mail enviado pela Chefe da Divisão de Comunicação, Projetos e Marketing do Crea-PE, em 04/05, todos os candidatos enviaram os materiais de campanha fora dos padrões determinados no citado plano.

Deliberou:

1. Solicitar à Divisão de Comunicação, Projetos e Marketing do Crea-PE, a elaboração de um modelo prático, referente ao que de fato os candidatos deverão enviar para a publicação, contendo descritivamente todos dados necessários a uma padronização, de forma clara, a exemplo de tipo e tamanho de letra, espaçamento e outras especificações técnicas, dentro do próprio modelo. Tal esboço deverá constar como anexo ao plano de divulgação de campanha.
2. Determinar que os materiais de campanhas dos candidatos sejam postados no site do Crea-PE, Instagram e Facebook;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

3. Nas mídias oficiais do Crea-PE (Facebook e Instagram) a ordem deve ser observada seguindo os níveis da candidatura sendo, Presidência do Crea, Diretoria Geral da Mútua e Diretoria Administrativa da Mútua;
4. Deve ser observado a especificidade de cada mídia de divulgação (Site, Facebook e Instagram) para que todos os candidatos tenham condições iguais de publicidade;
5. Solicitar às áreas envolvidas, que as providências ora requeridas sejam realizadas com certa brevidade, visto que resta pouco tempo para a divulgação.

Recife, 05 de maio de 2020.

Eng. Emanuel Araújo Silva
Coordenador

Eng^a Virgínia Lucia Gouveia e Silva
Coordenadora Adjunta

Eng. Rildo Remígio Florêncio
Membro da CER

Eng. Kleber Rocha Ferreira Santos
Membro da CER

Eng. André da Silva Melo
Membro 3º suplente da CER